

## INSTRUÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Para requerer inscrição será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Requerimento de inscrição fornecido pelo CRFa 2ª Região, **com TODOS os campos preenchidos através do computador, sem rasuras, datado e assinado;**
- ✓ cópia do alvará de funcionamento da pessoa jurídica, outorgado pela autoridade competente e, na falta deste, cópia do protocolo de entrada, ou documento equivalente, de acordo com a legislação municipal vigente **(quando se aplicar)**

### **Situação 1 - Quando registro em cartório e ainda em constituição:**

- ✓ 03 vias originais e 01 cópia simples do Contrato Social.

### **Situação 2 - Quando registro em cartório e já constituída:**

- ✓ 01 (uma) cópia do documento em que a empresa se enquadrar:
  - a) Contrato de Constituição **ou**
  - b) Alteração Contratual Consolidada **ou**
  - c) Estatuto com Ata de Eleição e posse da atual diretoria e de qualquer alteração que tenha ocorrido.
  - d) Cópia simples do CNPJ.

### **Situação 3 - Quando registro na Junta Comercial:**

- ✓ 01 (uma) cópia do documento em que a empresa se enquadrar:
  - a) Contrato de Constituição **ou**
  - b) Alteração Contratual Consolidada, levando em consideração inclusive Requerimento do Empresário juntamente com a Declaração de Enquadramento;
  - c) Cópia simples do CNPJ.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- 1- A Pessoa jurídica que está em constituição e que fará o registro do Contrato no Cartório, terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do deferimento de sua inscrição no CRFa 2ª Região, para apresentação de 01(uma) cópia simples cartão do CNPJ e do Contrato devidamente registrado no Cartório;
- 2- Registro de MEI (Micro Empreendedor Individual): ***Não se enquadra a atividade de prestação de serviços de fonoaudiologia nesta modalidade empresarial;***

**3-** Não é necessário o reconhecimento de firma de assinatura nos requerimentos.

**4-** Os documentos citados na situação 2 e 3 poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais para autenticação na sede, na subsede, pessoalmente ou pelo responsável pelo ato orientativo e fiscalizatório do Conselho Regional de Fonoaudiologia, ou em cópia simples com certificação digital.

Nos casos em que estiver impedido de comparecer à sede ou às subsedes, deverá encaminhar, via correio ou por meio digital, os documentos citados na situação 2 e 3 por meio de cópia simples que possua autenticação digital.

Nos casos em que não tenha a autenticação digital e estiver impedido de comparecer à sede ou às subsedes, deverá encaminhar os documentos citados na situação 2 e 3 por meio de cópia simples e apresentando declaração de próprio punho do representante legal constando a veracidade dos documentos.

Em caso de declaração falsa, ficará o representante legal sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**5- Anuidade quando cobrada, será de forma proporcional com base na data de aprovação do requerimento**